



Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: - <http://ceasa.rn.gov.br>

Ofício nº 12/2024/CEASA - CPL/CEASA - PRES-CEASA

Prezado Senhor,

Em razão do constante no Termo de Referência (26104485), contido no Processo Administrativo nº (03110004.001188/2024-63), que visa à Aquisição de açúcar cristal, convidamos-lhe a apresentar proposta de preço conforme descrito abaixo:

1. **DO OBJETO**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Açúcar cristal - esbranquiçado e composto por cristais grandes e transparentes, isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a legislação aplicável. Embalagem com 1 (um) kg.	Quilo	1.000

2. **DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA**

2.1. Os interessados deverão apresentar sua proposta de preços descrevendo cada item do objeto deste processo administrativo, valores unitários e totais em reais, com duas casas decimais, sob pena de desclassificação de sua proposta, até a data e hora marcadas como limite para o envio da proposta;

2.2. As empresas interessadas deverão considerar, o seguinte:

2.2.1. Carta de apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo representante legal da empresa, com preço global em real e por extenso, para os serviços, prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação. Deve conter também o nome do Banco, o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

2.2.2. É de inteira responsabilidade da empresa proponente, obter, junto aos órgãos competentes, informações sobre a incidência ou não de tributos e taxas de qualquer natureza devidas para o serviço, objeto do termo de referência, nos mercados interno e/ou externo, não se admitindo alegação de desconhecimento de incidência tributária, ou outras correlatas;

2.2.3. As propostas deverão conter todas as especificações e todos os elementos inerentes ao serviço que o identifique claramente, com base no detalhamento estabelecido na descrição dos serviços conforme termo de referência, segundo os quais a empresa proponente se propõe a executar os serviços pelo preço apresentado.

2.3. Na elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar, ainda, as seguintes condições:

2.4. Prazo de execução dos serviços:

2.4.1. A apresentação da(s) proposta(s) implicará a plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no termo de referência e seus anexos;

2.4.2. Incumbirá à empresa proponente acompanhar as publicações no [SITE CEASA](#), ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. **DA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

3.1. Ato Constitutivo da empresa;

3.2. Documento de Identificação com foto do sócio (s);

4. **DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA**

4.1. Certificado de Registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), expedido pela Receita Federal ou no Cadastro de Pessoas Físicas da mesma entidade (CPF), se a empresa for individual;

4.2. Certidão Conjunta Negativa de Débito – fornecida pela Fazenda Federal, Procuradoria Geral da União e Instituto Nacional de Seguro Social - INSS;

4.3. Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

4.4. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da empresa proponente pertinente ao seu ramo de atividade;

4.5. Certidão Negativa de Tributos Municipal, da sede da empresa proponente;

4.6. Certidão Negativa de Tributos Estadual, da sede da empresa proponente;

4.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

5. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

5.1. Certidão Negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do empresa proponente.

6. **DECLARAÇÕES**

6.1. Declaração que inexistente fato superveniente impeditivo;

6.2. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoa atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo estritamente o previsto no inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal;

6.3. Declaração expressa de que não há em seu quadro de funcionários, colaborador com parentesco ou qualquer laço consanguíneo, até 3º grau, com qualquer colaborador da CEASA/RN ou membro do Estado do Rio Grande do Norte;

7. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA PROPOSTA**

7.1. **Data limite para recebimento da proposta e documentações: Até o dia 17/05/2024 (sexta-feira) às 13:00, por meio do e-mail cplceasarn@gmail.com, devidamente assinada, juntamente com toda a documentação listada. Para maiores esclarecimentos, entrar em contato pelo e-mail: cplceasarn@gmail.com das 07h às 13h. Os documentos necessários para elaboração da proposta estão disponíveis no site da CEASA/RN www.ceasa.rn.gov.br.**

7.2. A empresa interessada que deixar de enviar sua proposta no prazo estabelecido, bem como deixar de apresentar qualquer documento no prazo estipulado será desclassificada;

Em Anexo, constam os seguintes documentos:

a) TERMO DE REFERÊNCIA (26104485).

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IAGO DAVI RAMOS GOMES DE ARAÚJO, Presidente da Comissão Permanente de Licitação**, em 13/05/2024, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26505068** e o código CRC **0BF484AA**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 03110004.001188/2024-63

SEI nº 26505068



CENTRAL DE ABASTECIMENTO DO RN SA
Av. Cap. Mor Gouveia, - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59060-400
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://ceasa.rn.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 03110004.001188/2024-63

1. OBJETO

1.1. Aquisição de açúcar destinados a Centrais de Abastecimento do Rio Grande do Norte CEASA/RN. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A descrição dos itens, especificações e quantidades são as seguintes:

Item	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	Unidade	Quantidade
01	Açúcar cristal - esbranquiçado e composto por cristais grandes e transparentes, isento de sujidades, parasitas e larvas; embalagem primaria plástica atóxica devidamente lacrada, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a legislação aplicável. Embalagem com 1 (um) kg.	Quilo	1.000

2. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O fornecimento Açúcar para repor o estoque e suprir as necessidades da CEASA/RN ao público interno e externo (diretores, empregados públicos, ocupantes de cargos em comissão, terceirizados, prestadores de serviços e visitantes) pelo interregno temporal de 24 (vinte e quatro) meses. Estando a presente solicitação alicerçada no Regulamento de Licitações e Contratos desta CEASA, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.2. Ademais, ressalte-se que os gêneros alimentícios (açúcar) são usados diariamente, durante a jornada de trabalho, visando o consumo dos setores administrativos da CEASA, para manter o melhor desempenho do funcionamento das atividades finalísticas por parte dos agentes públicos e sociedade que busca atendimento nas repartições públicas. Atendendo dessa forma o princípio da eficiência, da legalidade como também da finalidade pública, pois proporcionam um ambiente de trabalho saudável.

3. DO LOCAL E PRAZO DO FORNECIMENTO:

3.1. A modalidade de fornecimento dos materiais será ESTIMATIVA, de acordo com a Ordem de Compra emitida pela Divisão de Compras da CEASA/RN.

3.2. Do local de entrega dos materiais:

3.2.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais no Almoxarifado da CEASA/RN, localizado na Avenida Capitão Mor Gouveia, nº 3.005, Lagoa Nova, Natal/RN em dias úteis, do horário das 07h às 13h;

3.3. Do prazo para fornecimento dos materiais:

3.3.1. A CONTRATADA terá o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho para o fornecimento dos materiais solicitados pela Divisão de Compras da CEASA/RN;

4. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

4.1. O objeto entregue deverá ter a marca que restou homologada, sendo vedada a entrega de outra marca, ainda que similar, salvo deferimento da CONTRATANTE de pedido de troca de marca/modelo por parte da CONTRATADA.

4.2. Caberá à CONTRATANTE (órgão requisitante) proceder à verificação quanto à qualidade, quantitativos e conformidade do material em consonância ao especificado no presente instrumento e na proposta de preços do vencedor, por meio de servidor gestor do contrato ou comissão designada para tal recebimento com efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação, oportunidade em que se observarão as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com o respectivo contrato feito a partir da proposta.

4.3. Os bens adquiridos serão RECEBIDOS PROVISORIAMENTE no ato da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os bens adquiridos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação à CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os bens adquiridos serão RECEBIDOS DEFINITIVAMENTE no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.6. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. A vigência do contrato para fornecimento dos materiais será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura do instrumento contratual.

6. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

6.1. Será de responsabilidade do fiscal, designado por meio de portaria pelo diretor presidente, o papel de acompanhar e fiscalizar o objeto deste termo de referência nos termos da legislação vigente.

7. DA FORMA E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo previsto pela Resolução nº 32/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo CONTRATADO;

7.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo Fiscal do Contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

7.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Certificado de Regularidade de Situação - CRS, relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- d) Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da CONTRATADA.

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado, da sede da CONTRATADA;

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.0.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.0.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens adquiridos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e seus anexos e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.0.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos bens adquiridos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

8.0.4. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue em desacordo com o Contrato, Edital e seus anexos;

8.0.5. Promover a inscrição na Dívida Ativa do Estado das dívidas contraídas pela CONTRATADA, decorrentes da inexecução total ou parcial do termo de contrato, que não forem saldadas nos prazos legais.

8.0.6. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da aquisição dos bens, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.0.7. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis; e

8.0.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.0.1. Efetuar a entrega dos bens adquiridos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, bem como de sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, procedência e prazo de garantia ou validade, conforme o caso;

9.0.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens adquiridos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

9.0.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Estado ou à entidade estadual, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.0.4. Utilizar materiais novos, de primeiro uso e originais do fabricante, salvo justificativa motivadamente aceita pelo fiscal;

9.0.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE;

- 9.0.6. Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48h, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto no subitem 7.3.1, com a devida comprovação;
- 9.0.7. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do objeto;
- 9.0.8. A CONTRATADA é responsável direta pela prestação do objeto deste instrumento e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente a provocar ou causar à Administração ou à terceiros;
- 9.0.9. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, durante a vigência do contrato; e
- 9.0.10. Assumir todas as despesas e encargos relativos ao fornecimento do bem licitado, incluindo fretes, descarrego e seguros desde a origem até a entrega no local de destino.

Natal/RN, 22 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO GOMES DA COSTA, Coordenador Administrativo Operacional**, em 22/04/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26104485** e o código CRC **91A7029F**.